



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 598 / 2016.

*“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Academia da Saúde – Cód. 1.024, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 78.931,21 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e reais e vinte e um centavos), destinados à construção da Academia da Saúde.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Academia da Saúde – Cód. 1.024, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 577/2015, o valor de R\$ 78.931,21 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e reais e vinte e um centavos), destinados à construção da Academia da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 590/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial o valor de R\$ 78.931,21 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e reais e vinte e um centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.07.01 – Departamento da Saúde	
603 - 4.4.90.51.00– 05.300.29	
10.301.0009.1.024 – Obras e Instalações	R\$ 78.206,86
604 – 4.4.90.51.00 – 01.300.29	
10.301.0009.1.024 – Obras e Instalações	R\$ 1.724,35

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 05.300.29) no montante de R\$ 78.206,86 (setenta e oito mil, duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), recursos estes a serem repassados pelo Ministério da Saúde e parte contrapartida desta Municipalidade no montante de R\$ 1.724,35 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

**PREFEIT  
C  
Lei Munk  
Secretaria  
Ita. \_\_\_\_\_  
Publicado  
e Prefeit.  
Canitar, ..**



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde  
02.07.01 - Departamento da Saúde  
181 - 4.4.90.51.00 - 01.310.00  
10.301.0009.2.020 - Obras e Instalações


R\$ 1.724,35

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de Fevereiro de 2016.

  
ANIBAL FELICIANO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANITAR - SP**  
Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº \_\_\_\_\_,  
fls. \_\_\_\_\_, Livro nº \_\_\_\_\_.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 12/02/2016.